

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A LEI 10.639/03: Uma breve incursão histórica

Giselda Shirley da Silva¹
 Vandeir José da Silva²
 Maria Célia da Silva Gonçalves³

RESUMO: Este estudo apresenta como objeto a Lei no 10.639/2003, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica. Faz uma breve incursão histórica da exclusão do negro no contexto social e educacional, abordando também a sua luta em busca de conquistas em relação a igualdade racial e a inserção da história do afro-brasileiro e africano no contexto educacional, conquista efetivada no âmbito legal por meio da lei 10.639/03 e 11.645/08. A inquietação que moveu a pesquisa foi saber como se deu essa trajetória até a efetivação das referidas leis e as medidas legais para sua implementação e fortalecimento. A pesquisa foi realizada no viés qualitativo e por meio da pesquisa bibliográfica e documental, no que tange a análise da legislação que dispõe sobre a temática e quatro entrevistas com mulheres negras entrevistadas no Programa “Mulheres Negras de Todo o Mundo”. A pesquisa desvelou que, historicamente o negro tem encontrado muitas dificuldades em relação a igualdade racial e no acesso a uma educação que o permita identificar-se, sendo as leis 10.639/03 e 11.645 importantes medidas no âmbito da educação das relações étnico raciais e em prol da formação de uma mentalidade menos racista e que valorize mais a diversidade étnico, cultural brasileira.

Palavras-chave: História. Educação. Lei 10639/03.

ABSTRACT: This study presents Law 10.639 / 2003 as its object, which instituted the obligation to teach Afro-Brazilian and African history and culture in basic education. It makes a brief historical incursion of the exclusion of blacks in the social and educational context, also addressing their struggle in search of conquests in relation to racial equality and the insertion of the history of Afro-Brazilians and Africans in the educational context, an achievement effected in the legal scope by by law 10.639 / 03 and 11.645 / 08. The concern that moved the research was to know how this trajectory took place until the effectiveness of the referred laws and the legal measures for its implementation and strengthening. The

¹ Doutoranda - Universidade de Évora - Portugal. Pesquisadora Integrante- CIDEHUS- UE - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora. Mestre em História Cultural pela Universidade de Brasília- (UnB). Especialista em História do Brasil pela PUC Minas e em Educação a Distância pela Faculdade Finom. Membro do grupo de pesquisa - Educação, História, Memória e Cultura em Diferentes Espaços Sociais - PUC - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: giseldashyrley@hotmail.com

² Doutorando pela Universidade de Évora/Universidade de Lisboa, Portugal. Pesquisador Integrante do CIDEHUS – UE, Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora. Mestre em História Cultural pela UnB - Universidade de Brasília. Especialista em História do Brasil pela PUC Minas Membro do projeto de pesquisa Educação, História, Memória e Cultura em Diferentes Espaços Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: vandeirj@hotmail.com

³ Pos-doutoranda em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Pós-doutorado em Educação pela Universidade Católica de Brasília – UCB - Estágio Pós-doutoral em Economic History Department of Law, Economics, Management and Quantitative Methods-DEMM da Università degli Studi Del Sannio - UNISANNIO- Benevento, Italy - Visiting Professor da Università degli Studi Del Sannio - UNISANNIO. Pós-doutoranda em História pela Universidade de Évora em Portugal. Possui doutorado em Sociologia e mestrado em História pela Universidade de Brasília – UnB -. Coordenadora do grupo de pesquisa MULHERES, TRABALHO E NEGÓCIOS: empreendedorismo feminino no Noroeste de Minas Gerais e Sul de Goiás – FINOM- E-mail: mceliasg@yahoo.com.br.

research was carried out from a qualitative point of view and through bibliographic and documentary research, with regard to the analysis of the legislation on the subject and four interviews with black women interviewed in the “Black Women from Around the World” Program. The research revealed that, historically, black people have encountered many difficulties in relation to racial equality and in accessing an education that allows them to identify themselves, with laws 10.639 / 03 and 11.645 being important measures in the context of the education of ethnic racial relations and in for the formation of a less racist mentality that values Brazilian ethnic and cultural diversity more.

Keywords: History. Education. Law 10639/03

Introdução

A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana... promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais... (Nações Unidas, 1948).

Partindo do entendimento da reflexão contida na epígrafe desse texto, o estudo foi elaborado levando em consideração a necessidade de reflexões sobre a Educação das Relações étnico-raciais no Brasil e principalmente no seu contexto educacional.

Justificamos a relevância de abordagem da temática no âmbito acadêmico, levando em consideração a importância de se pensar sobre o papel da escola e do professor para a efetivação de uma educação antirracista. É importante conhecer a trajetória histórica do negro e sua luta em prol da igualdade racial, da desconstrução de estereótipos e de uma mentalidade que desvaloriza o negro e a sua história.

Sabedores da grandeza e alargamento dessa abordagem, delimitamos nossa análise em uma breve incursão sobre a trajetória do negro na sociedade brasileira, sua luta em prol de mudanças no âmbito educacional de forma que a educação seja mais inclusiva, apontando mais adiante no decorrer do texto, as conquistas que se tem efetivado nas últimas décadas para a implantação de uma educação antirracista e mais democrática.

O objetivo dessa breve incursão foi perceber algumas nuances relacionadas a essa luta por direitos e os caminhos abertos no campo educacional que nos permitam pensar no contexto histórico, mas também, nas possibilidades de avanço, tendo a educação como mola propulsora na mudança do pensamento, e por consequência, de ações.

A problemática em relação ao tema norteou a tessitura dessa narrativa, visando articular as ações afirmativas à educação das relações étnico-raciais.

Para Verrangia e Silva (2010), as Relações Étnico-Raciais são aquelas constituídas entre os distintos agrupamentos sociais e as pessoas que os compõem, constituídas por

conceitos e pensamentos acerca das diferenças e similaridades concernentes ao pertencimento racial dos integrantes dos grupos a que pertencem.

O caminho da investigação, trilhado no viés da pesquisa qualitativa, foi sendo galgado através do diálogo com autores que se debruçam sobre o tema, fundamentando teoricamente o estudo. A pesquisa documental tomou forma com o embasamento obtido na legislação que trata de algumas conquistas nos negros no âmbito educacional. Já, para a análise acerca da exclusão, o racismo e os males por ele causado, embasamos nas narrativas de mulheres negras entrevistadas no programa “*Mulheres Negras de Todo o Mundo*”, no canal “*Pensar Africanamente*”⁴, as quais foram gravadas e disponibilizadas online.

A luta antirracista do movimento negro e os frutos oriundos dessa busca no âmbito educacional

São anos de exclusão e marginalização dos negros por parte dos governantes e da sociedade brasileira. No Brasil, as políticas públicas que visam integrar os negros à sociedade, viabilizando o acesso à educação, à saúde, ao trabalho, qualificação profissional e vítimas de um preconceito, demonstram que ainda tem muito a caminhar. Esse fato se arrasta ao longo da História.

Quando da abolição da escravatura, o governo brasileiro não implementou nenhuma política de integração das comunidades remanescentes de quilombos ao processo de desenvolvimento do país. Não lhes foi possibilitado nenhum meio de acesso à propriedade dos fatores de produção de modo a promover a integração destes à sociedade envolvente. Infere-se que este fato contribuiu para que essas comunidades [...] desenvolvessem formas próprias de organização social, produtiva, religiosa e outras formas de manifestações culturais que passaram a funcionar como símbolos característicos da etnicidade que comportam (PORTUGUEZ, 2002, p.10).

Percebemos pelos indícios e estudos dos historiadores que a abolição da escravidão no Brasil não significou verdadeiramente a liberdade para os negros e/ou afro-brasileiros, pois estes ex-escravos ficaram presos as amarras da discriminação racial e das suas consequências, como por exemplo, a exclusão social, a miséria e o preconceito. Esta discriminação racial amalgamada na sociedade oprimiu o negro.

⁴ É um canal voltado para o empoderamento do negro, promover a sua soberania e o enfrentamento ao racismo. Visa a disseminação de diferentes histórias, culturas, tradições e ancestralidades africanas e afro-diaspóricas.

José Murilo de Carvalho (2003), ao refletir sobre a cidadania no Brasil e o longo caminho percorrido na História do Brasil, debruçou sobre o tratamento dado aos ex-escravos logo após a abolição e mostrou como foram poucas as vozes que se manifestaram a favor da necessidade de assistir aos libertos, permitindo que tivessem acesso à educação, a terra, ao emprego e a renda.

No Brasil aos libertos não foram dados nem escolas, nem terra, nem empregos. Passada a euforia da libertação, muitos ex-escravos regressaram às suas fazendas, ou a fazendas vizinhas para retomar o trabalho por baixo salário. Dezenas de anos após a abolição os descendentes de escravos ainda viviam nas fazendas, uma vida pouco melhor do que a de seus antepassados escravos. Outros se dirigiam às cidades como o Rio de Janeiro onde foram engrossar a grande parcela da população sem emprego fixo. Onde havia dinamismo econômico provocada pela expansão do café, como em São Paulo, os novos empregos foram ocupados pelos milhares de imigrantes italianos que o governo atraía para o país. Lá, os ex-escravos foram expulsos ou relegados aos trabalhos mais brutos e mais mal pagos (CARVALHO, 2003, p.52).

José Murilo mostrou como a sociedade brasileira deixou a margem os escravos libertos e seus descendentes, e que isso teve consequências marcantes para o negro mantendo-o a margem do processo, dificultando melhoras na sua qualidade de vida e no exercício efetivo da cidadania. Ele continuou as suas reflexões e escreveu que:

As consequências disso foram duradouras para a população negra. Até hoje essa população ocupa posição inferior em todos os indicadores de qualidade de vida. É a parcela menos educada da população, com os empregos menos qualificados, ou menores salários, os piores índices de ascensão social (...). A população teve que enfrentar sozinha o grande desafio da ascensão social, e frequentemente precisou fazê-lo por rotas originais, como o esporte, a música e a dança (...). A libertação dos negros não trouxe consigo a igualdade efetiva. Essa igualdade era afirmada nas leis, mas negada na prática. Ainda hoje, apesar das leis, os privilégios e arrogância de poucos correspondem ao desfavorecimento e humilhação de muitos (CARVALHO, 2003, p.53).

Nesse sentido, entendemos que a luta pela libertação da escravidão foi apenas um passo em busca da igualdade social. Foi percebido que mesmo pós-abolição fazia-se necessário o estabelecimento de outras táticas para minimizar os problemas sociais, econômicos e educacionais para que tivessem possibilidade de mobilidade social. Fazia-se necessário também (re) pensar o lugar social do negro, a retomada de sua história, o fortalecimento das tradições, saberes e a busca da ancestralidade na base do fortalecimento do povo negro. Nessa perspectiva Lúcia Xavier em sua entrevista afirmou:

Não há nenhum canto do mundo onde as dimensões de raça, sobretudo aquelas que se referenciam negras não estejam vivenciando dimensões tão profundas em nível de desigualdade[...] conjunto de leis, normas, estruturas filosóficas, políticas, trabalhando a dimensão da equidade, da igualdade e das dimensões democráticas. Digo isso, eu creio que Nos remete a nossa história e aquilo que temos como preceito. Um passado de lutas, inspirado na nossa origem africana, muito denominado por nós como ancestralidade, tem sido ponto chave. Já iniciamos nossa discussão dizendo que os nossos passos vêm de longe. Que somos detentores de um conjunto de tecnologias, conhecimentos, construção política que atravessa milênio. E por isso, somos capazes ainda, mesmo em situações onde a nossa vida está sob risco. Mesmo quando não temos nenhuma condição favorável. Mesmo assim, nossa força política reconstrói todas essas estratégias de luta para enfrentar o racismo⁵.

A narrativa de Lúcia nos chama a atenção para a necessidade de pensar acerca do enfrentamento desse processo de exclusão e o fortalecimento dos laços identitário, a ancestralidade e cultura negra, a apropriação e repasse de saberes e conhecimento/divulgação da história negra, do legado da diáspora.

Legado histórico da exclusão do negro na sociedade brasileira

É possível observar por meio das estatísticas, da produção historiográfica e até pelas experiências cotidianas, como a exclusão e marginalização dos negros não restringe exclusivamente aos remanescentes de quilombo, mas aos negros de maneira geral que vivem neste país e que, apesar de possuir um discurso supostamente voltado a democracia racial, na prática a discriminação, racismo e o esquecimento continuam presentes no cotidiano. Os fatores citados podem ser facilmente percebidos, ao acompanharmos as estatísticas relativas ao mercado de trabalho⁶, a vivência social, o acesso à educação e em diversos aspectos da

⁵ Entrevista Lúcia Xavier concedida ao Programa “Mulheres Negras de todo o Mundo”. Canal “Pensar Africanamente” realizado dia 19 de setembro de 2020. Programa apresentado online e gravado. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3KovKTfDRNk>Acesso: 06 fev 2021.

⁶ Ubiratan Castro de Araújo, presidente da Fundação Cultural Palmares, reflete sobre a questão da inserção da população negra no mercado de trabalho no Brasil e analisa como ela é marcada pela vulnerabilidade que resulta da desigualdade social. “O massacre cotidiano da população negra deve ser analisado sob duas perspectivas: as perdas acumuladas do passado e as tendências preocupantes do futuro. Olhando para o passado, mesmo antes de constituir-se formalmente um mercado de trabalho, muitos milhões de africanos e seus descendentes já haviam se incorporado ao mundo do trabalho através do mercado de escravos. Ao longo dos 388 anos de vigência da escravidão atuou como fator permanente de desqualificação do trabalho livre exercido por uma população negro-mestiça. Tornou-se mesmo uma regra social que todo trabalho manual desqualificado era trabalho de negro (...). A evidência construída pela escravidão cristalizou-se numa cultura brasileira como representação negativa do negro trabalhador, atuando ainda como fator discriminatório do negro no mercado de trabalho. Torna-se então natural para a maioria dos brasileiros ver negros e negras com menores remunerações, negro no

vida e história dos afrodescendentes. A saber, “A população brasileira de matriz africana corresponde a 65% da população pobre do país; constitui 70% dos que vivem em extrema pobreza, e 80% dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)” (ANJOS, 2006, p.171).

Rafael Sanzio dos Anjos (2006) afirmou, com base nas estatísticas oficiais, que o Brasil é a segunda maior nação de povos de matriz africana do planeta. Ressalta que a matriz africana é a principal referência étnica e cultural brasileira, mas destaca também a exclusão e segregação dos afrodescendentes na sociedade brasileira, sendo esta historicamente construída.

Esta realidade abalizada pelos números reflete as consequências de uma sociedade racista e excludente, que apesar de um dos países mais ricos da América Latina, possui uma assustadora desigualdade na distribuição da renda, sendo os afrodescendentes a etnia que mais engrossa a fileira de excluídos. Em outras palavras, neste longo percurso “a maioria da população negra permaneceu nos porões da sociedade sem nenhuma chance de ascender à superfície” (COSTA, 1979, p. 228).

Prosseguir nestas breves incursões implicaria destacar igualmente, os aspectos ideológicos que marcam a questão do negro na vida brasileira. É a mesma autora acima citada quem reflete sobre uma representação pulsante ainda no tempo presente, consubstanciada no enunciado que alude ao fundamental preconceito entre brasileiros de não serem preconceituosos. Ressonâncias, talvez, de um idílico cenário da democracia racial brasileira, argumento do discurso freyreano cuja obra sociológica monumental, muito embora, não tenhamos pretensões de analisar ou criticar, limitando-me a lembrar, entretanto, das condições históricas de uma produção que objetivou reafirmar aspectos positivos da miscigenação e a maneira pela qual o intelectual julgou “terem os brasileiros descoberto o caminho para escapar dos problemas raciais que atormentavam os norte-americanos” (COSTA, 1979, p.227).

Geralmente, quando nos encontramos uma pessoa pela primeira vez, fazemos juízo de valor sobre ela, e muitas vezes, em nossos julgamentos estão implícitos a discriminação, desrespeito e desqualificação. Tais julgamentos decorrem de preconceitos, sendo que, os negros têm sido vítimas deles. Por diversas vezes ouvimos expressões e brincadeiras que desqualificam o negro.

mercado de trabalho. Torna-se então natural para a maioria dos brasileiros ver negros e negras com menores remunerações, nos piores postos de trabalho e em maioria nas filas de desemprego.” Cf: O Negro no mercado de trabalho (2004, p. 10).

Ao pensarmos sobre esse contexto histórico contido nessa breve incursão, é importante destacar a luta do Movimento Negro para minimizar os problemas raciais no Brasil e os desdobramentos dessa luta, dando maior ênfase a esses questionamentos no âmbito educacional e as políticas afirmativas resultantes desse esforço coletivo.

Sales Augusto dos Santos (2005, p.22) escreveu um pouco desta trajetória de conquistas no âmbito social e educacional que se constitui como fruto da luta antirracista do Movimento Negro. Para Santos, a busca de instrução por meio da educação formal como fator de integração socioeconômica após a escravidão foi um passo acertado, mas não significou a sua ascensão social. Na sua concepção, os negros perceberam que por meio da educação poderiam ascender socialmente, conseguindo mobilidade vertical, fosse ela, individual ou coletiva. Todavia, para o autor, a escola não desempenhava seu papel social de promover a igualdade. Esta questão foi percebida pela militância e intelectuais negros que viram na escola a sua responsabilidade na perpetuação das desigualdades raciais por meio de uma educação que possibilitava o racismo no contexto educacional. Nesse sentido, o militante e intelectual negro, Abdias do Nascimento disse:

O sistema educacional brasileiro é usado como aparelhamento de controle nesta estrutura de discriminação cultural. Em todos os níveis do ensino brasileiro elementar, secundário, universitário – o elenco das matérias ensinadas, como se executasse o que havia predito a frase de Sílvio Romero, constitui um ritual da formalidade e da ostentação da Europa, e, mais recentemente, dos Estados Unidos. Se consciência é memória e futuro, quando e onde está a memória africana, parte inalienável da consciência brasileira? Onde e quando a História da África, o desenvolvimento de suas culturas e civilizações, as características, do seu povo, foram ou são ensinadas nas escolas brasileiras? Quando há alguma referência ao africano ou negro, é no sentido do afastamento e da alienação da identidade negra. Tampouco na universidade brasileira o mundo negro-africano tem acesso. O modelo europeu ou norte-americano se repete, e as populações afro-brasileiras são tangidas para longe do chão universitário como gado leproso. Falar em identidade negra numa universidade do país é o mesmo que provocar todas as iras do inferno, e constitui um difícil desafio aos raros universitários afro-brasileiros (NASCIMENTO, 1980, p. 95).

São profícuas as reflexões de Nascimento que nos chama a atenção para o papel da escola na manutenção da exclusão do negro, da desigualdade social e permanência do racismo. Isto é percebido em narrativas de negros/negras que relatam essas experiências no campo educacional e mostram o legado de opressão e discriminação que denotam a sociedade racista e desigual, onde, em grande parte, não são tratados em igualdade de condições. Essa realidade é descrita por Benedita em suas reminiscências sobre o passado:

Quando eu tinha 11 anos eu terminei o primário e naquela época tinha que fazer uma prova de admissão ao ginásio. Era como se fosse um vestibular que a gente fazia. Depois do curso primário chamava-se ginásio. Era um curso preparatório para o exame de admissão. Na escola pública de Paracatu, a única escola que tinha esse curso preparatório se chamava “Escola Normal”. Tão normal que, a minha mãe, tinha sido a babá dos filhos do diretor dessa escola, então a minha mãe foi comigo para pedir ao diretor para me matricular e o diretor falou para ela: Mas para que que você quer matricular sua filha? Isso aqui não é escola para pessoas como vocês. Ela já fez o primário está muito bom! Arranje um emprego para ela agora. Eu mesmo lá em casa estou precisando de uma empregada doméstica”. E minha mãe foi embora chorando[...] foi assim que eu fui percebendo o racismo e como é que funcionava esse racismo. O racismo funcionava, como hoje ainda funciona, nos impedindo de estudar. Nos impedindo de ocupar os espaços que os outros, os brancos achavam que pertencia a eles, pelos desígnios de Deus ⁷.

Em sua narrativa, Benedita falou da determinação dos pais e da luta para dar a ela condições de estudar, mesmo naquele cenário em que escola não era “lugar de negro”. Romper com estes estigmas era um desafio. Afirmou ainda que, quando iniciou os estudos no ginásio onde foi aprovada no exame de admissão, certo dia ao subir as escadas do estabelecimento educacional, ouviu a diretora que estava na janela a conversar com uma professora comentando que: “*Está vendo por que hoje em dia a gente não arranja nenhuma empregada doméstica? Tudo com pastinha debaixo do braço querendo estudar*”. Essa experiência compartilhada nos incita a pensar no lugar social relegado ao negro e as dificuldades no acesso à escola e a sua permanência, pois, conservar-se em um ambiente em que a pessoa não era incluída e vista como alguém digna de não estar ali, mesmo aprovada em um exame seletivo, não era uma realidade fácil de se enfrentar. No mesmo sentido, a antropóloga Maria de Lourdes Siqueira de origem negra e indígena, compartilhou suas experiências, e buscando em suas lembranças, afirmou que

Desde que saí dos Matões, da Matinha, do Codó, eu comecei a ter essa compreensão das desigualdades no trato com as diferenças. Eu comecei a estudar nos inícios dos anos 40. Vocês podem imaginar o que é uma menina negra num grupo escolar? Pode-se imaginar o que significava nossa presença em sala de aula, onde quase sempre eu era a única negra. Podia ter mais uma, mas lá pelo terceiro ano já saí, antes da formatura já saia..E tudo isso me fazia compreender que as diferenças não eram aceitas, não eram respeitadas, não eram consideradas. E tive a sorte de, indo de um lugar para outro, ir cada vez compreendendo mais que havia algo muito

⁷ Entrevista de Benedita concedida ao Programa “Mulheres Negras de todo o Mundo”. Canal “Pensar africanamente”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=aA8reJehXY>. Acesso: 06 fev 2021.

sério na raiz dessa história da desconsideração pelas diferenças, principalmente, diferenças raciais. As diferenças sociais contam, as diferenças econômicas contam, mas a diferença racial tem um nó difícil de desatar.”⁸.

Ela afirmou que as histórias de exclusão e discriminação são muito parecidas, com muitas semelhanças na base da história da negritude, principalmente, da mulher negra. Mostrou ainda que a questão da discriminação racial se relaciona também a outras, como no seu caso, uma mulher negra lá do extremo norte do país. Segundo ela, os movimentos negros e sociais são muito importantes, mas:

Apesar de todas essas lutas, de políticas públicas, ações afirmativas, busca de compreensão da sociedade desde a nossa história, do nosso processo histórico que vem com a escravidão, com a colonização, essa história que nos deixa esse legado de discriminação, de opressão, de dominação. Quando a pessoa presta atenção, vê que nossa sociedade é racista, e que nós negros, não somos em nenhum momento tratados em igualdade de condições. [...]. Eu gostaria que a sociedade brasileira entendesse que diferenças não são fatores de hierarquização, mas são riquezas. O que nos faz mais ricos, mais nobres, é o que tem em cada um de nós de diferente. Essas diferenças são riquezas. Riquezas de língua, de cultura, riquezas de religiões, de arte (entrevista de Maria de Lourdes Siqueira, 2021).

Nesse contexto, percebemos os descaminhos que ocorrem ao longo do tempo em um país que, mesmo sendo a educação um direito de todos garantido pela Carta Magna, ainda exclui uma grande parte da população, principalmente negra, por não ter condições de acesso e permanência na escola. Acentuando a questão, percebe-se as dificuldades inerentes a identidade, pois o negro, assim como o indígena, não se percebe dentro dela, com um currículo excludente, que não leva muitas vezes em consideração a pluralidade e diversidade que se constitui a população brasileira. Assim, é preciso (re) pensar a escola, buscar perceber se esta tem se tornado de fato, um espaço democrático e que viabiliza uma educação que contribui para a formação de “todos” os alunos, de modo a fortalecer o sentimento de pertença e o fortalecimento da (s) identidade (s).

Santos (2005) afirmou que ao perceberem a inferiorização dos negros e discriminação racial no campo educacional, os movimentos sociais negros incluíram em sua pauta reivindicações junto ao Estado brasileiro, o estudo da História do continente africano e dos

⁸ Nascida no Quilombo dos Matões dos Moreira, é doutora em antropologia pela École des Hautes Études, em Paris, França. Professora aposentada da UFBA, diretora do Ilê Aiyê. Entrevista concedida ao programa “Mulheres negras de todo o mundo, canal “Pensar Africanamente exibida dia 06 de fevereiro. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=aA8reJehXY>. Acesso: 06 fev.2021.

africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade.

Reivindicações neste sentido foram inseridas na declaração final do I Congresso do Negro Brasileiro, onde foi preconizado vários pontos, entre eles

O estímulo ao estudo das reminiscências africanas no país, bem como dos meios de remoção das dificuldades dos brasileiros de cor e a formação de institutos de pesquisas, públicos e particulares, com esse objetivo (NASCIMENTO, 1968, p. 293).

Essa reivindicação foi acentuada com a retomada dos movimentos sociais negros em 1978. As solicitações contemplavam: racismo, cultura negra, educação, trabalho, mulher negra e política internacional. No aspecto educacional se posicionavam contrários à segregação racial e a disseminação de pensamentos racistas nas instituições de ensino; requeriam mais facilidade no ingresso a educação; reestruturação dos currículos escolares visando valorizar as contribuições do negro na trajetória histórica brasileira; a inserção de conteúdos relacionados a historicidade da África, suas culturas, linguagens, organização social, e a atuação dos negros na feitura dos currículos nos níveis e órgãos escolares (HASENBALG, 1987).

Ressaltamos, neste sentido, o papel do Movimento Negro Unificado - MNU foi sumamente importante na história de luta do negro no Brasil.⁹ Petrônio Domingues em seu texto, “O Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos”, escreveu que no Programa de Ação, realizado em 1982, o Movimento Negro Unificado apresentava a seguinte pauta reivindicatória:

Desmistificação da democracia racial brasileira; reorganização política da população negra; transformação do Movimento Negro em movimento de massas; formação de um amplo leque de alianças na luta contra o racismo e a exploração do trabalhador; organização para enfrentar a violência policial; organização nos sindicatos e partidos políticos; luta pela introdução da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares, bem como na busca pelo apoio internacional contra o racismo no país (DOMINGUES, 2007, p.115).

Refletindo nesta trajetória histórica e o papel do Movimento Negro em relação às conquistas e políticas afirmativas para a abolição do racismo e das desigualdades sociais dele decorrentes. Sobre essa trajetória, Domingues afirmou ainda que que o Movimento Negro passou a acompanhar mais de perto o campo educacional, pedindo a reconsideração dos

⁹ O I Congresso do Negro Brasileiro foi promovido pelo Teatro Experimental do Negro – TEM -, no Rio de Janeiro, entre 26 de agosto e o dia 4 de setembro de 1950. Em 1978 foi fundado o Movimento Negro Unificado – MNU -, significando a volta à cena política do país do movimento negro organizado. Este assumiu um discurso radicalizado contra a discriminação racial.

conteúdos impregnados de preconceitos contidos nos livros didáticos e na qualificação docente, para que, fosse desenvolvido em sala de aula a África e seu legado, além da inclusão da literatura “negra” visando romper com a base eurocêntrica, além da revisão do papel do negro na História do Brasil e a inclusão do ensino da História da África nos currículos escolares. Percebendo a importância da valorização e conhecimento da história, Silvano Euclênio afirmou que “[...] estamos permanentemente em busca de conhecer nossa história, tradições, ancestralidade, como instrumento para nossos caminhos futuros e nossa emancipação. O mesmo princípio presente em várias culturas, tradições africanas, suas adaptações na diáspora”¹⁰.

Ainda caminhando por esse contexto histórico de luta pela questão/direitos dos negros, Santos (2007) afirmou que a *Convenção Nacional do Negro pela Constituinte*, que aconteceu na Capital Federal em 1986, contou com representantes de sessenta e três entidades do Movimento Negro, trazendo diversas reivindicações no contexto da educação no Brasil:

O processo educacional respeitará todos os aspectos da cultura brasileira; é obrigatória a inclusão nos currículos escolares de I, II e III graus do ensino da História da África e da História do Negro no Brasil.

Que seja alterada a redação do § 8ª do artigo 153 da Constituição Federal, ficando com a seguinte redação: “A publicação de livros, jornais e periódicos não dependem de licença da autoridade. Fica proibida a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça, de cor ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes” (CONVENÇÃO, 1986)

Pedidos semelhantes em relação ao âmbito educativo, foram feitos diversas vezes ao Estado brasileiro no início dos anos 1990, sendo que, nesse período aconteceu a Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, Pela Cidadania e a Vida, realizada em 20 de novembro de 1995, na capital do país,

Seus organizadores foram recebidos pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, no Palácio do Planalto. Mais uma vez as lideranças dos movimentos negros denunciaram a discriminação racial e condenaram o racismo contra os negros no Brasil. Mais do que isto, entregaram ao chefe de Estado brasileiro o Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial, que continha várias propostas anti-racistas. No que diz respeito à educação podemos citar, entre outras: Implementação da Convenção Sobre Eliminação da Discriminação Racial no Ensino; Monitoramento dos livros didáticos, manuais escolares e programas educativos controlados pela União; Desenvolvimento de programas permanentes de treinamento de professores e educadores que os habilite a tratar adequadamente com a diversidade racial, identificar as práticas discriminatórias presentes na escola e o impacto destas na evasão e repetência das crianças negras (SANTOS, 2007, p. 20).

¹⁰ Narrativa de Silvano Euclênio. Programa de. Entrevista do acervo do Canal Pensar Africanamente. Transmitido ao vivo em 12 de dez. de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=X9YqDaqnkUc>. Acesso: 20 dez 2020.

Percebemos que entre os frutos das pressões do movimento negro e das articulações com políticos que se preocuparam com a discriminação racial brasileira, obtiveram êxito por meio da inclusão e disciplinas sobre a História dos Negros no Brasil e a História do Continente Africano nos Ensinos Fundamental e Médio das redes de ensino no país em 2003. Podemos exemplificar as legislações criadas em diferentes partes do país em relação a essas temáticas: Salvador, Belo Horizonte, Teresina, Rio de Janeiro, Distrito Federal, dentre outros. A legislação variava de acordo com as localidades. Alguns municípios passaram a impedir a adoção de livros didáticos, que disseminavam preconceito e discriminação racial. Visavam garantir uma educação igualitária, eliminando os estereótipos sexuais, racistas e sociais dos livros didáticos, em atividades curriculares e extracurriculares.

Um passo importante na busca de uma educação antirracista foi quando, o então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, no ano de 2003, reconheceu a relevância das lutas anti-racistas dos movimentos sociais negros, as injustiças e discriminações raciais. Historicamente construídas contra os negros na sociedade brasileira, objetivando o prosseguimento da construção de um ensino que incorpore a História e a trajetória dos negros e sua contribuição na construção deste país, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionando a Lei nº 10.639 em 9 de janeiro de 2003, contribuindo de forma significativa para mudanças no contexto educacional brasileiro.

Nesse sentido, percebemos a implantação da Lei nº 10.639/03 como fruto da luta antirracista do Movimento Negro, mas essa lei por si só não muda o contexto educacional: é preciso travar e manter outra luta que se consiste na efetivação da lei e a utilização dos preceitos nela intuídos.

Nilma Lino Gomes (2011), ao refletir sobre o percurso legal e conquista dos negros em prol da educação, para as Relações Étnico-Raciais e a implantação da Lei 10.639/03, escreveu que foram diversas as medidas que trouxeram contribuições significativas para mudanças no âmbito educacional, entre as quais ela destaca:

A Lei nº 10.639/03 que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileiras e africanas nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio; o Parecer do CNE/CP 03/2004 que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas; e a Resolução CNE/CP 01/2004, que detalha os direitos e as obrigações dos entes federados ante a implementação da lei compõem um conjunto de dispositivos legais considerados como indutores de uma

política educacional voltada para a afirmação da diversidade cultural e da concretização de uma educação das relações étnico-raciais nas escolas, desencadeada a partir dos anos 2000. É nesse mesmo contexto que foi aprovado, em 2009, o Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. (GOMES, 2011)

Segundo esta pesquisadora, o caminho de normatização relacionado à aprovação da Lei nº 10.639/03 precisaria ser mais debatido e refletido pelos profissionais da educação no Brasil. Essa trajetória consiste no resultado de uma caminhada de luta para vencer o racismo e o preconceito na nossa sociedade, sendo de fundamental importância o papel desempenhado pelo Movimento Negro e outros grupos que participaram ativamente da luta antirracista.

Permitem-nos perceber também uma curvatura na postura do Estado, ao colocar em prática algumas ações afirmativas no contexto educacional, principalmente, destinando estas mudanças aos alunos matriculados na Educação Básica. Esse aparato legal deixou sobre os ombros da escola, principalmente dos docentes que atuam no ensino fundamental e médio, a obrigatoriedade do ensino de conteúdos históricos voltados para a história e cultura afro-brasileira e africana.

Desta maneira, essas medidas afirmativas constituem em uma forma de reduzir as desigualdades, que ocorrem com a população negra em nosso país. Nesse sentido, percebemos que as ações afirmativas se constituem em políticas, projetos e práticas públicas e privadas, que apontam para superação de disparidades que atingem, ao longo da história, alguns grupos sociais, entre eles, os negros, as mulheres, os homossexuais, os indígenas, entre outros.

Segundo Gomes (2005), essas ações afirmativas possuem caráter emergencial e podem ser efetivadas por meio de cotas, projetos governamentais, entre outras medidas que contribuam para a efetivação dos objetivos propostos.

A Lei nº 10.639/03 pode ser entendida como uma medida que afirma o direito à diversidade étnicoracial no contexto escolar e também rompe com o silêncio acerca da realidade dos africanos e afro-brasileiros e sua abordagem nos currículos escolares.

O conteúdo programático incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (BRASIL, 1996, p. 04)

Ao observarmos a questão educacional brasileira na contemporaneidade percebemos que está basicamente voltada para a ideia de cidadania e compreendemos então, os discursos

relacionados a preocupação com a formação de professores com novos perfis profissionais. Este profissional deve pautar a sua prática em uma visão interdisciplinar das diferentes áreas do conhecimento, próprias das múltiplas formas de se conhecer e intervir na sociedade hoje.

Observando o contexto histórico e social de promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 vimos que apresentou algumas diferenças em relação as que antecederam e, passou a vigorar contemplando os seguintes artigos relacionados a temática em estudo:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.
§ 1ª - O conteúdo programático a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.
§ 2ª - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. Art. 79-B. O calendário escolar inclui o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra” (BRASIL, 1996, p. 05).

Pensamos que LDB nº 9.394/96 constitui em uma conquista por inserir em seu texto menção acerca da educação étnicoracial. A Lei nº 10.639/2003 foi editada no governo do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 09 de janeiro de 2003, e instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, em todos os seus níveis.

A resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Quando estamos face a face com outra pessoa, é inegável que seu fenótipo, cor da pele, penteado e forma de vestir-se desencadeiam, de nossa parte, julgamentos sobre quem é, o que faz e até o que pensa tal pessoa. Dessa forma, informados por estereótipos, se não estivermos atentos, podemos manifestar o racismo, por palavras e gestos, discriminação, desrespeito, desqualificação. Estes julgamentos decorrem de preconceitos. Pessoas negras têm sido vítimas deles. Não poucas vezes se ouve que pessoas “desta raça”, os negros, são feios, violentos ou preguiçosos. Cabe mencionar aqui que a palavra raça não se refere ao conceito biológico de raças humanas, amplamente rechaça do pelos conhecimentos científicos aceitos nos dias de hoje. Tal conceito se refere à construção social que envolve características físicas e culturais (VERRANGIA e SILVA, 2010, p. 709).

Após esse pequeno hiato para apresentar a definição de relações étnico raciais, retomamos as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais, que no seu artigo 3º aborda o aprofundamento teórico-metodológico dos educadores:

Art. 3º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-brasileira e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão dos sistemas de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CP/CNE 3/2004.

§ 1º - Os sistemas de ensino e as entidades mantenedoras incentivarão e criarão condições materiais e financeiras, assim como proverão as escolas, professores e alunos, de material bibliográfico e de outros materiais didáticos necessários para a educação tratada no *caput* deste artigo.

§ 2º - As coordenações pedagógicas promoverão o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares.

§ 3º - O ensino sistemático de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, nos termos da Lei 10.639/2003, refere-se, em especial, aos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

§ 4º - Os sistemas de ensino incentivarão pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas de mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira.

Percebemos então, a seriedade e relevância das relações sociais e étnico-raciais nos processos educativos sendo considerada, pela legislação educacional brasileira, com a finalidade de formação para a cidadania, constitui-se em um avanço.

Júnia Sales Pereira, ao analisar o cenário de emergência da Lei nº 10.639/2003, escreveu que

O advento da Lei nº 10.639/2003 se deu em meio a um intenso debate social amplificado pela mídia, que expressava os primeiros impactos da implantação de programas de ação afirmativa em algumas universidades brasileiras. O texto das “Diretrizes” apresenta dimensões normativas relativamente flexíveis, sugerindo referências, conteúdos e valores para a ação docente, em consonância com o pressuposto formativo e educativo da valorização da pluralidade cultural - mote, aliás, já presente nos Temas Transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, de 1998. [...] ela é também tributária de um movimento disperso e fragmentário que vinha ocorrendo nos governos estaduais e municipais no Brasil, com vistas à reparação de danos e à ampliação dos canais de participação cidadã de populações sub-representadas, e à defesa do seu direito à história e à cultura. Ela veio, ainda, na esteira do complexo processo de democratização do país, acompanhada de uma consciência de desigualdades históricas perpetradas contra populações e pessoas afrodescendentes (PEREIRA, 2008, p. 22)

A autora descrevendo essa trajetória de criação da lei e do estabelecimento das diretrizes curriculares, mencionou que o conteúdo que a integra e as modificações que implicaram causaram uma tensão entre o alargamento dos direitos de cidadania e o

entendimento da necessidade de enfrentar o racismo, em suas diferentes formas e espaços sociais, principalmente na escola. A lei afirma também ser imperativo mudar o ensino de história, rompendo com o enfoque eurocêntrico e etnocêntrico.

Uma importante medida adotada no aspecto educacional foi o Parecer CNE/CP 003/04 (Brasil, 2004) que estabeleceu as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, em decorrência da Lei 10.639/03 e da Indicação CNE/CP 02/2002 - Conselho Nacional de Educação -, que se propunha a manifestar-se sobre a educação das relações étnico-raciais. A publicação das Diretrizes ocorreu em outubro de 2004.

A Resolução CNE/CP 01/2004 detalha os direitos e as obrigações dos entes federados ante a implementação da lei. Para tal, compõe um conjunto de dispositivos legais vistos como viabilizadores de uma política no âmbito educacional direcionada para a valorização da pluralidade cultural e a efetivação de uma Educação das Relações Étnico-Raciais viabilizada pelas mudanças ocorridas no limiar do século XXI.

Faz-se mister afirmar que a publicação de outro aparato legal foi significativa para a valorização e fortalecimento das Relações Étnico-Raciais, sendo este instrumento legal, a Lei nº 11.645/2008, que incluiu no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, sendo estes avanços significativos para a efetivação de uma educação pluriétnica e multicultural.

Ressaltamos também a relevância das publicações de livros e obras diversas com trabalhos de vários autores que abordam a temática, sendo elas, reflexões acerca da implementação da Lei nº 10.639/2003, das políticas afirmativas e para a efetivação de uma Educação Antirracista. Temos ciência de que a produção do conhecimento por meio de pesquisas e investigações científicas influenciam no modo de ver e pensar as diversas temáticas, principalmente quando se referem ao contexto educacional. Nesse sentido, ponderou Nilma Lino Gomes

É sabido o quanto a produção do conhecimento interferiu e ainda interfere na construção de representações sobre o negro brasileiro e, no contexto das relações de poder, tem informado políticas e práticas tanto conservadoras quanto emancipatórias no trato da questão étnicoracial e dos seus sujeitos. No início do século XXI, quando o Brasil revela avanços na implementação da democracia e na superação das desigualdades sociais e raciais, é também um dever democrático da educação escolar e das instituições públicas e privadas de ensino a execução de ações, projetos, práticas, novos desenhos curriculares e novas posturas pedagógicas que atendam ao preceito legal da educação como um direito social e incluam nesse o direito à diferença (GOMES, 2011, p. 40)

Para essa autora, as práticas pedagógicas direcionadas para a efetiva implementação da Lei nº 10.639/03 e suas formas de regulamentação são incluídas neste campo. A implementação deste aparato legal possui um significado que deve ser observado, pois, implica nas práticas pedagógicas e nas políticas públicas, exercendo também influências no cotidiano da sala de aula e na sua relação com a diversidade.

No contexto das relações de poder, as reflexões que ocorrem no âmbito acadêmico e na produção dos saberes, tem possibilitado a existência de políticas e métodos que são conservadores e de outro modo, emancipatórias, no que se relaciona a questão Étnicoracial no Brasil.

Outra medida significativa é a efetiva comemoração do Dia da Consciência Negra e sua inserção no calendário escolar. Percebemos, na última década, a comemoração desta data nos diversos estabelecimentos de ensino do nosso Brasil, sendo que, nestas datas, em muitos educandários são realizados projetos e desenvolvidas ações para a valorização dos negros e para a discussão do seu papel na nossa sociedade.

Em 2009 foi aprovado o Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e este tem trazido contribuições significativas para pensarmos sobre o papel do negro na nossa sociedade, a exclusão do mesmo e a necessidade de revermos os conceitos e preconceitos arraigados em nossa sociedade, que ainda se apresenta como racista e intolerante em relação a diferença.

Nessa caminhada faz-se mister destacar a Lei nº 12.288, publicada em 2010, instituindo o Estatuto de Igualdade Racial. Ao refletirmos sobre estas medidas e políticas públicas para minimizar ou erradicar o racismo no Brasil, convido (a) a pensar sobre as palavras de Gomes (2011), que escreveu que o Estado Brasileiro, através da educação, deixa a posição de neutralidade estatal em relação aos efeitos do racismo no cotidiano escolar e na produção do conhecimento e se apresenta como um Estado democrático, que distingue e respeita as diversidades étnico-raciais e tem ciência da relevância da sua intervenção na mudança positiva dessa situação. Nesse contexto, além do Estatuto da Igualdade Racial, citamos ainda a Lei de Cotas (2012) que viabiliza o acesso a cotas em instituições universitárias e nas técnicas federais que ministram ensino médio, democratizando um pouco mais o acesso à educação

Podemos perceber que, para alcançarmos sucesso em relação a uma educação que seja efetivamente para todos com igualdade racial é preciso haver mudanças. É preciso um trabalho conjunto entre poder público, educadores, movimentos sociais, mas, fundamentalmente, haver mudanças em nossas mentalidades em relação à forma de vermos o outro. É papel do Estado garantir, indistintamente por meio da educação, direitos iguais para que haja o pleno desenvolvimento das pessoas e da coletividade. Mas, enquanto educadores, não podemos nos furtar de nosso papel em promover uma educação, que seja produtora da igualdade, do respeito, da valorização, do diferente e da alteridade. Para tal, devemos nos preocupar com o contexto educacional, com a inclusão dessas questões nos currículos escolares e com suas repercussões pedagógicas, tanto na formação inicial quanto continuada dos professores.

É preciso que a Educação das Relações Étnico-Raciais esteja presente no Plano Político da Escola, sendo um trabalho conjunto dos diversos segmentos da educação e da comunidade escolar, tanto em relação à educação formal, quanto informal.

É preciso reconhecer e valorizar essa questão, lembrando que esta implica na justiça e iguais direitos sociais, civis, culturais e econômicos, bem como a valorização da diversidade e dos elementos, que viabilizem o fortalecimento do sentimento de pertencimento e dos laços identitários.

Para a efetivação desta educação antirracista é preciso haver mudanças nos nossos discursos, nas nossas posturas, no nosso modo de ver e tratar os negros, os indígenas e as diversas “minorias”, que são segregadas e constituem em alvo de preconceitos e discriminações. Precisamos estar atentos de que este reconhecimento exige a valorização e respeito ao outro, à sua descendência, sua cultura e história. Nesse sentido, falou a Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Luiza Bairros, em 2013.

[...] sobre a História e Cultura Afro-Brasileira, possam contribuir de forma mais efetiva para um Brasil democrático, pautado no respeito à diversidade. Um Brasil que acredite na igualdade racial porque valoriza suas matrizes africanas; porque reconhece as contribuições da África e de seus descendentes para a formação do país (BAIRROS, 2013, p. 02).

A Ministra comenta de seu lugar social e demonstra, em palavras, os anseios de diversos segmentos da sociedade brasileira que aspiram a efetivação de um Estado democrático de direito, onde todos os setores, etnias e culturas sejam valorizadas e

respeitadas. Assim, desejamos que, com o passar do tempo, o caráter emergencial dessa medida de ação afirmativa consiga se enraizar e fortalecer na nossa sociedade, interferindo de maneira significativa nos currículos, nos projetos políticos pedagógicos e nas práticas de ensino dos educadores nos diversos espaços deste imenso país. Nesse caso, a Lei nº 10.639/03 poderá viabilizar os anseios dos diversos integrantes dos movimentos sociais e educadores, que “brigaram” para incluir e garantir o direito à diferença.

Considerações finais

Ao tecermos as considerações finais do presente texto, pensamos na importância dessa temática para a formação de indivíduos mais sensíveis à diferença e respeitosos em relação ao outro, contribuindo para a desconstrução de estereótipos, preconceitos e atitudes discriminatórias. A escola e os professores precisam contribuir para uma educação antirracista, que possibilite aos alunos construir novas concepções em relação ao processo histórico, na atribuição de significados, e nas interações culturais, valorizando a pluralidade étnica e cultural.

Entendemos que a função da escola é instigar o conhecimento, mas, para além da formação escolar e o aprendizado do mundo das letras, precisamos apontar caminhos que contribuam para a formação dos indivíduos em suas diversas dimensões. A escola precisa valorizar as diferenças e a riqueza do seu legado, possibilitando reflexões que possibilitem o entendimento de que a desigualdade e a hierarquia racial não têm razão de ser. Nesse sentido, fazemos coro com os intelectuais chamados para o diálogo nesse texto e que apontam para a necessidade de revermos a trajetória de luta e busca pela igualdade racial em um país que ainda é racista e excludente, como vimos nas experiências compartilhadas pelas mulheres entrevistadas no Programa “Mulheres de todo o mundo”, aqui citadas. Faz-se mister destacar também as conquistas resultantes da luta do Movimento negro e outros movimentos sociais, além do clamor de intelectuais negros e ativistas em prol de uma sociedade mais igualitária, menos racista e excludente, luta essa que tem resultado nas políticas afirmativas de igualdade racial e que nos alerta para o papel da escola

Referências

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. CYPRIANO, André. **Quilombos, Tradições e Cultura da Resistência**. São Paulo: Aori Comunicação, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação. Parecer CP/CNE 3/2004. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana** - Relatório.

BRASIL. Ministério da Educação/Secad. 2004. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica**.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

CARVALHO, José de Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CONVENÇÃO Nacional do Negro Pela Constituinte. Brasília: mimeo, agosto de 1986.
COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à República: momentos decisivos**. São Paulo: Editorial Grijalbo: 1979

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos**. Tempo. Revista do Departamento de História da UFF, v. 12, p. 113- 136, 2007.

EXECUTIVA NACIONAL DA MARCHA ZUMBI. **Por uma política nacional de combate ao racismo e à desigualdade racial: Marcha Zumbi contra o racismo, pela cidadania e vida**. Brasília: Cultura Gráfica e Editora, 1996.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção de saberes. **Política e sociedade: revista de sociologia política**, v. 10, p. 133-154, 2011.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade Étnico-Racial, inclusão e equidade na educação brasileira. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 27, p. 109-121, 2011.

GOMES, Nilma Lino. Educação das Relações étnico raciais: Refletindo sobre algumas estratégias de atuação. In: MUNANGA, Kabengele (organizador). **Superando o racismo na Escola**. 2. ed. Ver. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Educação In Loco, v.02, n. 02, jan.-jun. 2021 - ISSN 2675-4304

Alfabetização e Diversidade. Brasília: 2005.

HASENBALG, Carlos A. O Negro nas Vésperas do Centenário. Estudos Afro Asiáticos. (13): 79-86, 1987.

MATTOS, H. & ABREU, M. C. 2006. Subsídios para uma leitura crítica dos PCNs e das "Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana". **Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira**. Belo Horizonte, PUC-Minas, virtual, v.1, p. 49-59.

MUNANGA, Kabengele. 1988. **Negritude: usos e sentidos**. São Paulo: Ática.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Quilombismo: documentos de uma militância panafricanista**. Petrópolis: Vozes, 1980.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Negro Revoltado**. Rio de Janeiro: GRD, 1968.

PEREIRA, Junia Sales. **Reconhecendo ou construindo uma polaridade étnico-identitária?** Desafios do ensino de história no imediato pós-Lei no 10.639. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 21, nº 41, janeiro-junho de 2008, p. 21-43.

PORTUGUEZ, Anderson Pereira. **Agroturismo e Desenvolvimento Regional**. 2 ed. São Paulo: Mussite, 2002.

RIBEIRO, Fernando Rosa. 1995? Estudos Afro-Asiáticos, (27): 203-211.

SANTOS, Sales Augusto dos. A Lei nº. 10.639/03 como fruto da luta anti-racistas do movimento negro. In: **Educação anti-racistas; caminhos abertos pela Lei Federal nº. 10.639/03**. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SANTOS, Sales Augusto dos; OLIVEIRA, D. D; DAL ROSSO, Sadi. Perfil dos gestores e gestores de políticas de promoção da igualdade racial. In: Brito, António José Rollas de. (Org.). FIPIR: **Encontro do Brasil com a promoção da igualdade racial**. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2007.

VERRANGIA, Douglas e SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves. **Cidadania, relações étnico-raciais e educação: desafios e potencialidades do ensino de Ciências**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 705-718, set. /dez. 2010.